



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 131, de 10 de setembro de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis de sua propriedade, constantes de dois(02) terrenos localizados o primeiro: terreno nº 02, com área superficial de 221,40 m², sito nesta cidade, na Rua nº 96, a 46,77 metros da esquina com a Rua nº 97, Setor 12, Quadra 456, com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE, medindo 10,00m com Helena Fleck da Rosa; SUL, medindo 10,00 metros com a Rua nº 96; LESTE, medindo 22,14 metros com o Lote nº 03 e a OESTE medindo 22,14 metros com Lote nº 01 e registrado no CRI local sob nº 8840 e o segundo: terreno nº 20 Quadra 549 com área superficial de 300,00 m², sito nesta cidade a Rua Nestor Martins da Silva com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE, medindo 25 metros com o Lote nº 21, SUL, medindo 25,00 metros com o Lote nº 19; LESTE, medindo 12,00 metros com o Lote nº 18 e a OESTE, medindo 12,00 metros com a Rua Nestor Martins da Silva e registrado no CRI local, sob nº R-1-13700, por dois (2) terrenos conjugados sitos na Vila São Domingos, nesta cidade que levam os nºs 86 e 87 e que apresentam as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua Pedro Pereira Linhares onde mede 30,00 metros; ao SUL, também com 30,00 metros com Florentino Galeno Jaime Fernandes; a LESTE, com 20,00 metros com a Rua nº 73 e a OESTE, com 20,00 metros com João dos Santos e Henrique Moacir Leão de Oliveira; Setor 13, Quadra 377 de propriedade o de nº 86, do Senhor Luiz Mário Vieira de Loretto e registrado sob nº R-1-16228 no CRI local e o de nº 87 da Sra. Valdete Pedroso de Oliveira e registrado sob o nº R-1-16229, do CRI local.

Art.2º - A presente permuta tem por objetivo dotar a Vila São Domingos de uma Unidade Escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 10 de setembro de 1990.

W. Abdalla
Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Adão Waldo Pereira
Adão Waldo Pereira,
Secret. Municipal da Adm.